



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 01/2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.577193/2021-18

Objeto: Contratação, **EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, no Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise, objetivando atender as necessidades do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, Estação de Tratamento de Água - HBAP/UTI 2 e Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise - HC/CENTRO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 14/01/2022 às 11h00min (horário de Brasília – DF), e até às 10h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: nap.gad.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7215. Publique-se. Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2021. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Agente**, em 12/01/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023410972** e o código CRC **56072C8A**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO**Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**Departamento: **Gerência Administrativa - GAD/SESAU****2. DO OBJETO**

Contratação, **EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, no Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise, objetivando atender as necessidades do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, Estação de Tratamento de Água - HBAP/UTI 2 e Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise - HC/CENTRO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1. Especificações técnicas e quantidade. (0022969614)**Tabela I**

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR.º ARY PINHEIRO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade da UTI-2 do Hospital de Base Dr.º Ary Pinheiro - HBAP. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE, Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

Tabela II

LOTE II - HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE, Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

Tabela III

LOTE III - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO Cacoal. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE, Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 20% sobre/além/acima do valor total do item ""	Peças	1

2.2. Detalhamento dos Serviços:

2.2.1. Contratação de forma continuada por um período de 180 dias, sem possibilidade de prorrogação, é justificada em face da natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados. Permite à Administração Pública ter maior segurança já que terá a sua disposição profissionais capacitados para manter em pleno funcionamento as atribuições específicas do cargo, sem comprometer a continuidade das atividades da Administração e área fim, bem como seus objetivos voltados ao atendimento aos cidadãos

2.2.1.1. A presente contratação compreende os serviços especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva com análises de água, fornecimento de Insumos e peças, **incluindo providências necessárias para o pleno funcionamento da rede elétrica, mecânica e hidráulica** nas unidades de pré tratamento de água para diálise adquiridos pela SESAU.

2.2.1.2. **Serviço com disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua.**

2.2.2. **Dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, em Sistemas de Pré-Tratamento de Água para Diálise.**

2.2.2.1. As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Insumos e Peças serão executadas em todos os pré tratamentos de água relacionados no anexo I deste Termo de Referência.

2.2.2.2. **Da Manutenção Preventiva:**

2.2.2.2.1. Os Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão realizados a priori na Periodicidade Mensal nos pré tratamentos. Os mesmos são programados para Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a CONTRATANTE através das unidades de instalação das estações, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da CONTRATANTE.

2.2.2.2.2. A CONTRATADA elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos, de acordo com os procedimentos e o cronograma estipulado no Termo de referência, sendo que este programa deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, para aceitação.

2.2.2.2.3. O Programa de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;
- f) Funcionário encarregado do setor que recebe o material.

2.2.2.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta) mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.2.2.2.5. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, insumos, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

2.2.2.3. **Da Manutenção Corretiva:**

2.2.2.3.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, falta de insumos, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.2.2.3.2. Na manutenção corretiva incluirá medidas para resolução de problemas apresentados com a análise da água, inclusive providenciar filtros e/ou dispositivos adicionais caso necessário a manutenção da água nos padrões retro mencionados, durante a execução do contrato em casos em que houver qualquer tipo de alteração dos níveis microbiológicos, físico-químicos, bem como as características organolépticas da água, aceitáveis conforme Quadro I e II da RDC nº11/2014, inclusive alteração dos níveis aceitáveis de alumínio.

2.2.2.3.3. As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.2.2.3.4. A Manutenção Corretiva será executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

2.2.2.3.5. A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registradas em Planilha de Inspeção;
- c) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião de execução de outros serviços.
- d) Reposição de insumos sempre que necessário.

2.2.2.3.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos, **hidráulicos** e mecânicos, revisão, calibração com emissão de certificado, **limpeza e desinfecção do sistema de pré-tratamento de água e dos equipamentos**, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.2.2.3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de trocas de dispositivos hidráulicos, mecânicos e elétricos, como tubos, conexões, reservatórios de água e fiações elétricas com problemas apresentados por tempo de uso ou danificados por qualquer natureza, bem como qualquer dispositivos relacionados ao objeto em questão.

2.2.2.3.8. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado no Termo de referência, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

2.2.2.3.9. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após comunicação a Contratante.

2.2.2.3.10. Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

2.2.2.4. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO**

2.2.2.4.1. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, os subitens "1.1 das Tabelas I, II e III do

tópico 2.1 deste Termo de Referência tratar-se-ão de valores estimados, sendo condicionado essa estimativa, para cada subitem, ao valor cotado para o respectivo item, ou seja 20% sobre/além/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

2.2.2.4.2. Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item **no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI)**, sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013; Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 2.2.2.4.2.1 quanto para o item 2.2.2.4.2.2, conforme segue:

2.2.2.4.2.1. Caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 2.2.2.4.10 e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa(s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para a referida unidade requisitante (conforme os subitens "1.1 das Tabelas I, II, III do tópico 2.1 deste Termo de Referência), ou seja, até o limite de 20% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (20% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto).

2.2.2.4.2.2. Caso o valor das peças a serem substituídas ultrapassem o percentual de 20% previsto, ou seja, ao finalizar o valor estimado reservado a título orçamentário de seu respectivo item, haverá a necessidade de apresentação de justificativa do fiscal de contrato acerca da necessidade, cabendo ao gestor do contrato realizar os atos administrativos referente ao reforço orçamentário, dentro dos trâmites processuais.

2.2.2.4.3. O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório.

2.2.2.4.4. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

2.2.2.4.5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

2.2.2.4.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

2.2.2.4.7. Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças recondiçionadas, recicladas, remanufaturadas, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatório Técnico emitido por Profissional Competente da Administração Pública (Contratante).

2.2.2.4.7.1. O produto ofertado pela contratada deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.2.4.7.2. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo produto, a unidade hospitalar poderá exigir a imediata substituição do produto por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

2.2.2.4.8. **Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva, por isso é estimativa.**

2.2.2.4.9. A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios excluídos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.2.2.4.10. Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

- Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;
- A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
- Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.
- A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.
- A empresa deverá praticar o menor preço (incluindo a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE)

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido:

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, às ações de saúde de referência de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

A SESAU/RO tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares

3.2. Da Necessidade de Contratação Dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, em Sistemas de Pré-Tratamento de Água para Diálise:

Da Manutenção Corretiva: A Manutenção corretiva é mais uma entre tantas formas de manutenção em máquinas, ferramentas e equipamentos em geral. É realizada após uma falha ou problema surgido em um equipamento, com o objetivo de restaurar a operacionalidade do equipamento. Em alguns casos, pode ser impossível de prever ou prevenir uma falha ou avaria e, nesse caso, a manutenção corretiva torna-se a única opção. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anterior fundada no plano de manutenção. A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível.

Da Manutenção Preventiva: A Manutenção preventiva é uma programação pertinente às ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas

aconteçam, ou seja, "prevenir fica muito mais barato do que remediar". Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento de lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade em alta. O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar.

As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça, lubrificações e demais tarefas. Em algumas empresas, o plano de manutenção preventiva também relaciona treinamentos específicos a seus funcionários, pois, através de estudos, relatórios e diagramas, se observa que muitos dos defeitos apresentados nas máquinas devem-se à má utilização deles. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar todas as falhas no equipamento antes que elas ocorram

3.3. **Da necessidade de contratação para o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Cacoal (0022969614):**

A solicitação em caráter de urgência justifica-se pela ocorrência frequente de falhas técnicas no sistema, já relatados nos memorandos supracitados, considerando que dentro do período de garantia o sistema apresentou necessidade de manutenção preventiva e corretiva, e tendo excedido esse período, o mesmo encontra-se sem qualquer tipo de manutenção. Essas falhas no sistema de pré tratamento, se não solucionadas, ocasionarão a interrupção do serviço acarretando prejuízos ao processo de recuperação da saúde dos paciente em tratamento hemodialítico.

A **manutenção preventiva** tem o propósito de evitar defeitos, falhas ou quebras em componentes, máquinas e equipamentos. É realizada periodicamente para garantir o funcionamento adequado e confiável das máquinas. Sendo que, configuram em redução de custos consideráveis, pois é menos dispendioso averiguar pontualmente o aparelho e assegurar seu bom funcionamento do que ter que agir em uma situação de emergência por conta de acidentes ou de obsolescência por falta de cuidados prévios. A verificação periódica e preventiva possibilita a resolução de situações antes que elas acarretem em problemas ou acidentes ainda maiores. Isso influencia na redução de gastos com as máquinas em questão, pois ocorre a substituição ou conserto imediato do que é necessário, evitando que outros itens sejam também prejudicados.

A **manutenção corretiva** tem por objetivo restaurar a operacionalidade do equipamento, através de reparos de falhas técnicas e/ou substituição de peças danificadas, dentro do menor tempo possível. É utilizada como procedimento de emergência, já que algumas vezes não se pode prever quando ocorrerá uma falha ou quando o equipamento deixará de funcionar.

Para que as Manutenções Preventivas e Corretivas sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia, os responsáveis pela execução das mesmas devem ser profissionais especialmente qualificados, aptos a resolver e assim diminuir o risco de danos aos equipamentos. **No entanto, o HEURO, HBAP e HCAMP não dispõe de profissional capacitado para tal serviço, sendo assim necessário a contratação de mão de obra especializada, bem como, a substituição de peças nos referidos equipamentos por parte da prestadora deste serviço.**

A solicitação em caráter de urgência justifica-se pela ocorrência frequente de falhas técnicas no sistema, já relatados nos memorandos supracitados, considerando que dentro do período de garantia o sistema apresentou necessidade de manutenção preventiva e corretiva, e tendo excedido esse período, o mesmo encontra-se sem qualquer tipo de manutenção. Essas falhas no sistema de pré tratamento, se não solucionadas, ocasionarão a interrupção do serviço acarretando prejuízos ao processo de recuperação da saúde dos paciente em tratamento hemodialítico.

Caso haja interrupção do serviço na unidade HEURO, será necessário transferir os pacientes dialíticos para unidades onde estes poderão ter assegurada a continuidade do tratamento. Além de outros transtornos gerados pela logística de uma transferência, como prejuízos ao erário, mobilização de equipe multiprofissional e descredibilidade da população para com o serviço de referência, muitas vezes os pacientes internos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) não possuem condições clínicas para o transporte podendo ter seu quadro clínico agravado devido esta, contribuindo para um desfecho desfavorável à vida.

Resalta-se que a HD é um procedimento minucioso e não apenas uma máquina sendo operada por um profissional, onde sua eficácia depende também do pleno funcionamento entre o sistema de água e a máquina para Hemodiálise.

3.4. **Da necessidade de contratação para o Hospital de Campanha do Estado de Rondônia (0022969614)**

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para o perfeito funcionamento dos equipamentos em nefrologia e o tratamento de água, uma vez que estes são utilizados na terapia de pacientes em todos os níveis de complexidade, devendo estar disponível para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. A interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem levar a desfechos graves e mesmo fatais justificando-se assim a necessidade de tais serviços.

3.5. **Da necessidade de contratação para o Hospital Hospital de Base Drº Ary Pinheiro (0022969614):**

O Fato da Estação de Pré-tratamento de água encontrar-se sem a realização de manutenção preventiva e corretiva, sem o controle das características organolépticas, sem desinfecção do sistema, sem o laudo qualitativo da água e plano de manutenção do sistema, conforme preconizado pela RDC 11/2014, poderá ocasionar problemas técnicos nos equipamentos e principalmente riscos aos pacientes atendidos com água pra hemodiálise proveniente desse sistema.

4. **EXECUÇÃO**

4.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1. **As atribuições pertinentes, compreendem:**

4.1.1.1. **Manutenção Preventiva(MP):** Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos das unidades de pré-tratamento de água em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos, sendo estas compostas dos seguintes serviços:

- Aplicação mensal de solução anti-incrustante de acordo com a necessidade da unidade;
- Desinfecção mensal com Hipoclorito de sódio a 10% do sistema de pré tratamento;
- Troca mensal Filtro microporoso 20x5 micra de acordo com a necessidade da unidade;
- Substituição anual do carvão ativado 8x30 masch de acordo com a necessidade da unidade;
- Análise mensal microbiológica da água para hemodiálise;
- Análise microbiológica mensal do Dialisato;
- Análise físico-química semestral da água para hemodiálise;
- Análise diária das características organolépticas da água potável (pré e pós subsistema de tratamento de água para hemodiálise);
- Troca semestral de membranas quando for o caso;
- Limpeza, aferição e providências para o pleno funcionamento do sistema mensalmente;
- Testes mensais de desempenho e de segurança (elétrica, **mecânica** e hidráulica) e outras tarefas de rotina definidas pela própria função do equipamento e

em pleno acordo com as diretrizes de sua fabricação.

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada Mensalmente. Ressaltando que o estabelecimento da periodicidade dos procedimentos de MP é uma tarefa bastante complexa e não há uma fórmula que possa resolver a todas as questões. Logo a periodicidade definida pela equipe foi através dos Manuais dos Fabricantes, dos equipamentos e ainda de acordo com a frequência das falhas que a MP tenta evitar onde foram levadas em consideração:

- As condições de operação do equipamento (risco que o equipamento apresenta em caso de falha, probabilidade do equipamento falhar devido a condições inseguras de operação, como, por exemplo, falha hidráulica, falha elétrica;
- A facilidade de realizar a MP (ergonomia de manutenção) no equipamento, ou seja, equipamentos com MP mais complexa exigem mais tempo de MP;
- Frequência de utilização do equipamento (equipamentos bastante utilizados vão necessitar de mais atenção, ou seja, uma MP mais frequente);

b) No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a O.S. será transformada em corretiva sem abertura de novo chamado;

4.1.1.2. Manutenção Corretiva com Troca de Peças:

4.1.1.2.1. Caracteriza-se pela atividade técnica de recuperação dos equipamentos e consiste em reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes, incluída a substituição de peças gastas ou injustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

4.1.1.2.2. A manutenção corretiva deverá ser atendida no menor prazo possível não ultrapassando 12 (doze) horas pela CONTRATADA, após a solicitação pelo responsável das diálise externas devendo seguir as etapas expostas anteriormente.

4.1.1.2.3. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado.

4.1.1.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE em documento formal, impresso ou em mídia: preferencialmente gravado em CD, onde deverá constar:

- Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando nome, marca(s)/modelo(s);
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- Descrição das peças substituídas;
- Informar prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças fornecidas pelo fabricante;
- Descrição do defeito apresentado;
- Constar estas informações na ficha individual do equipamento;
- Nome do funcionário que executou o serviço;
- A Contratada deverá fixar adesivo de controle de Manutenção Preventiva contendo data e nome do técnico que executou o serviço;

4.1.1.2.5. A Contratada deverá possuir estoque mínimo de peças para realizar o serviço da manutenção corretiva quando houver a necessidade de troca das mesmas.

4.1.1.2.6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.1.1.2.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos fabricantes. A CONTRATADA fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

4.1.1.3. Prazo de Atendimento:

4.1.1.3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e mail, emitida pelo fiscal do contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;

4.1.1.3.2. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

4.1.1.3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no local onde estão instalados os equipamentos.

4.1.1.3.4. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 12 (doze) horas.

4.1.1.3.5. Os serviços serão executados no local onde o(s) sistemas(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória

4.1.1.3.5.1. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

4.1.1.3.5.2. Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento da Unidade de Saúde a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, onde deverá ser informado a ocorrência e as providências a serem adotadas, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento, quando for o caso, data de saída, responsável da CONTRATADA em levar o equipamento e autorização do responsável da CONTRATANTE ficando esse processo condicionado ao acompanhamento e anuência do do mesmo.

4.1.1.3.6. A Contratada deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

4.1.1.3.7. Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a recomendação do fabricante.

4.1.1.3.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas

adequadas para cada tipo de equipamento.

4.1.1.3.9. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 15.943/2011.

4.1.1.3.10. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

4.1.1.3.11. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

4.1.1.3.12. A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento das Unidades de Diálise do Estado, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) Preposto(s) deverão estar disponíveis de segunda a segunda 24 horas por dia, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial, o mesmo deverá residir em Porto Velho RO com capacidade de atendimento em igual período de tempo em Cacoal RO, inclusive com o mesmo tempo resposta aos chamados de manutenção pela contratante.

4.1.1.3.12.1. A equipe técnica executora do serviço deverá atender em igual período de tempo as unidades de diálise da SESAU, tendo em vista que deve efetuar as atividades diárias e mensais conforme estabelecido pela RDC N°11 (quadro 1), inclusive os chamados extraordinários no menor prazo possível não ultrapassando 12 horas.

4.1.2. Os Fiscais de Contrato e um suplente, Nomeados pelas Portaria 1107 de 01 de abril de 2021, Portaria 102/2021 (0019141644), fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.3. Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.4. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.5. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.2. LOCAL DE ATENDIMENTO:

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092
Hospital de Campanha de Rondônia	Rua Joaquim Nabuco, nº 2718, bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO. CEP: 76.804-074.
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - Heuro Cacoal	Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767

4.3. GARANTIA CONTRATUAL:

4.3.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.3.4. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56, §4º da lei 8.666/93).

4.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a partir da última assinatura contratual, sendo esse prazo improrrogável.

4.5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1. O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da última assinatura contratual.

4.6. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.6.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a procedimento de contratação independentemente da minoração prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

4.7. RESCISÃO CONTRATUAL

4.7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.7.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.8. DO REAJUSTE DO CONTRATO (DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021)

4.8.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

4.9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

- 4.9.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
- SERVIÇO: 90 (noventa) dias;
 - PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.
- 4.9.2. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.10. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.10.1. O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;
 - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.10.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.10.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 4.10.3. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
- 4.10.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
- 4.10.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 4.10.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.11.1. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 4.11.2. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.11.3. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.11.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 4.11.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo IV).
- 4.11.7. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.11.8. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5. DO PAGAMENTO

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa, e verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 33.90.30 - Material de consumo

*Fonte: Informação nº 1321/2021/SESAU-NPPS (0022904537)

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.

7.2. Formação do Preço para Peças:

7.2.1. O valor destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 20% sobre o valor total do contrato, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;

- IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

8.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros:

8.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso::

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida.

8.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Além dos encargos determinados por Leis, Decretos, Normas e/ou Regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem, a empresa interessada deverá garantir o fornecimento contínuo de água para diálise, incluindo todos os ensaios necessários comprovando que a mesma seja destinada a diálise e executar a manutenção conforme estabelece o presente Termo de Referência e Anexos.

9.1.2. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

9.1.3. Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

9.1.4. Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

9.1.5. Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

9.1.6. Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

9.1.7. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.8. A licitante vencedora, ao iniciar a execução do contrato, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, de imediato, um relatório do estado em que se encontram os equipamentos do sistema de pré tratamento de água para hemodiálise, objeto da manutenção preventiva e corretiva a ser implementada;

9.1.9. Programar com antecedência para que não ocorra interrupções na execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez;

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

9.1.11. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;

9.1.12. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante a execução dos serviços no recinto da CONTRATANTE;

9.1.13. Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

9.1.14. Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.15. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços;

9.1.16. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.17. Responder, integralmente, por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.18. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

9.1.19. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

9.1.20. A contratada deverá calibrar/ajustar cada equipamento que é objeto da manutenção fornecendo os respectivos laudos de calibração/ajuste à contratante. Gerar e gerenciar o controle das certificações e calibrações/ajustes;

9.1.21. A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes

9.1.22. A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;

9.1.23. A CONTRATADA deve possuir as ferramentas e materiais condizentes com a Manutenção dos Equipamentos de sua responsabilidade como sugeridos no Anexo VIII;

9.1.24. A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada descrição do equipamento e dos serviços, itens substituídos, data, local, horário de início e término, assinatura do responsável.

9.1.25. A contratada ficará responsável por cumprir possíveis alterações e/ou surgimento de atualizações na legislação em prol da melhoria da qualidade da água para hemodialise cabendo a esta os ajustes estruturais necessários sob sua total responsabilidade durante a execução do contrato.

9.1.26. Em caso de necessidade de manutenção corretiva ou ajustes necessários ao funcionamento do objeto em questão, a contratada deverá enviar o seu representante técnico imediatamente ao local, não ultrapassando a decorrência de 01 (uma) hora do momento do contato feito pela unidade até a apresentação do técnico representante da contratada na unidade solicitante onde o mesmo se apresentará ao responsável pela terapia renal e iniciará os procedimentos para correção do problema apresentado.

9.1.27. Caso ocorra de o problema identificado ser comprovadamente de natureza tecnicamente mais complexa para correção dos defeitos ou falhas apresentados nos equipamentos, a contratada deverá proceder com a correção no prazo não superior de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.28. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela contratante, mediante justificativa expressa da contratada, para sua efetiva realização.

9.1.29. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

9.1.30. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

9.1.31. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva considerando o disposto na RDC n. 11 de 13/03/2014, bem como demais

legislações vigentes.

9.1.32. Conforme o disposto nos artigos de número 46 e 47 da RDC N°11 de 13/03/2014, o serviço de diálise deve possuir um técnico responsável pela operação do STDAH, o qual deve permanecer no serviço durante as atividades relativas à manutenção do STDAH, o mesmo deve monitorar e registrar diariamente a qualidade da água potável mantendo-a em conformidade com quadro I do Anexo da Resolução, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável e na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise.

9.1.33. Considerando o Art. 58 da RDC N°11/2014, a contratada deve realizar análise microbiológica mensal do dialisato, organizada de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.

9.1.34. A contratada deverá propiciar meios para manutenção da qualidade da água potável inclusive proceder a monitoração e registro diário, conforme o quadro I;

9.1.35. Considerando a RDC n. 11 de 13/03/2014, a contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de tratamento de água para hemodiálise STDAH – Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (Sistema de pré-tratamento). Sistema que tem o objetivo de tratar a água potável tornando-a apta para o uso em procedimento hemodialítico, conforme definido no Quadro II.

9.1.36. A CONTRATADA ficará responsável pelos procedimentos de manutenção previstos no Quadro III do Anexo da RDC N° 11 de 13/03/2014, incluindo os reservatórios pré-estação, que deverão ser realizados e registrados na frequência indicada e sempre que for verificada a não conformidade com os padrões estabelecidos para a água para hemodiálise.

9.1.37. A CONTRATADA deves providenciar condutas, filtros e/ou dispositivos adicionais caso necessário à manutenção da água nos padrões retro mencionados, durante a execução do contrato, nos casos em que houver qualquer tipo de alteração dos níveis físico-químicos, organolépticas e microbiológicas aceitáveis na água, inclusive alterações dos níveis dos componentes químicos conforme quadro II da RDC N° 11/2014 (como **alumínio**, chumbo, mercúrio, entre outros) e organolépticos (como correção de pH).

9.1.38. A contratada ficará responsável pelos procedimentos de manutenção previstos no Quadro III do Anexo da RDC n. 11 de 13/03/2014 que deverão ser realizados e registrados na frequência indicada e sempre que for verificada a não conformidade com os padrões estabelecidos para a água para hemodiálise.

Quadro I Características físicas e organolépticas da água potável

Característica	Parâmetro Aceitável	Frequência de verificação
Cor aparente	Incolor	Diária
Turvação	Ausente	Diária
Sabor	Insípido	Diária
Odor	Inodoro	Diária
Cloro residual livre	água da rede pública maior que 0,2 mg/L; água de fonte alternativa: maior que 0,5 mg/L	Diária
pH	6,0 a 9,5	Diária

Quadro II Padrão de qualidade da água para hemodiálise

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercurio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral

QUADRO III Procedimentos de manutenção do STDAH

PROCEDIMENTOS	FREQUÊNCIA
Limpeza do reservatório de água potável	Semestral
Controle bacteriológico do reservatório de água potável	Mensal
Limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água para hemodiálise	Mensal

9.1.39. A análise da água para hemodiálise deves ser realizada por laboratório analítico licenciado junto ao órgão sanitário competente.

9.1.40. Deves ser verificada a qualidade bacteriológica da água para hemodiálise toda vez que ocorrerem manifestações pirogênicas, bacteremia ou suspeitas de septicemia nos pacientes.

9.1.41. A contratada deves disponibilizar os laudos das análises do STDAH imediatamente após a emissão do mesmo no menor prazo possível ao serviço de diálise que os manterá disponíveis.

- 9.1.42. Além da desinfecção mensal do sistema de pré tratamento da água, a partir do momento que houver resultado de amostra microbiológica alterada, a contratada deve tomar medidas corretivas imediatas, devendo proceder com novas medidas de desinfecção do sistema de pré tratamento da água, e posteriormente a coleta de amostra e envio para a análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.
- 9.1.43. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de manutenção, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;
- 9.1.44. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.45. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação.
- 9.1.46. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.47. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 9.1.48. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 9.1.49. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
- 9.1.50. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às SUAS expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;
- 9.1.51. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 9.1.52. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;
- 9.1.53. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.54. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.55. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.56. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.1.57. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 9.1.58. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.1.59. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 9.1.60. Todas as peças de reposição necessárias as manutenções dos equipamentos deverão ser novas, originais, e genuínas, fornecidas pela contratada.
- 9.1.61. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 9.1.62. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;
- 9.1.63. Quando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.
- 9.1.64. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 9.1.65. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar caso os materiais não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- 9.1.66. A CONTRATADA será responsável pela reposição das peças (rede elétrica, hidráulica e mecânica) e dos insumos (antracito, areia, carvão, hipoclorito de sódio a 10%, hidróxido de sódio, solução anti-incrustante, membrana, filtros, entre outros).
- 9.2. **DA CONTRATANTE:**
- 9.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
- 9.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.4. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.
- 9.2.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;
- 9.2.6. Rejeitar em todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

→ **Atestado de Capacidade Técnica I – Para os itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais):**

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço **condizentes com o objeto desta licitação (manutenção em sistema de agua para diálise)**.

a.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento

(nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ **Atestado de Capacidade Técnica II - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**
mil reais)

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação (**manutenção em sistema de agua para diálise**)..

a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 20% (vinte por cento) do item em que a empresa apresentar proposta**.

a.3. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ **Atestado de Capacidade Técnica III – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação (**manutenção em sistema de agua para diálise**)..

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa;

c) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977);

d) Declaração formal de disponibilidade dos profissionais para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração de que manterá aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação

10.1.1. **Qualificação Técnica Do Responsável Técnico**

a) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro Químico e/ou Sanitarista com atribuições no sistema CREA/CONFEA/CAU ou CFT, necessárias para as

manutenções dos equipamentos;

c) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ão) comprovar a sua regularidade junto ao conselho pertinente, **através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.**

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.6. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. A empresa deverá apresentar declaração de que **não** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

- 11.2. A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa **não** é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.
12. **VISTORIA TÉCNICA**
- 12.1. As empresas participantes ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer.
- 12.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
13. **DAS PROPOSTAS**
- 13.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.
- 13.2. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
15. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
16. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 16.1. A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.3. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.
- 16.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.5. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 16.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 16.7. Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, não fica autorizada a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por lote para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).
- 16.8. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.
- 16.9. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
17. **ANEXOS**
- 17.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- **ANEXO I** – Relação de Equipamentos (0023115681);
 - **ANEXO II** – Planilha Orientativa de Serviços de Manutenção Preventiva para Sistemas de Pré-Tratamento de Água para Diálise(0023115681);
 - **ANEXO III** – Planilha com Relação de Peças para Sistemas de Pré-Tratamento de Água para Diálise (0023115681);
 - **ANEXO IV** - Guia de Fiscalização de Contratos;
 - **ANEXO V** – Modelo de Ficha de Manutenção do Equipamento;
 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Vistoria;
 - **ANEXO VII** - SAMS (0023077127)

Elaborador: **DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE**, Cargo/Órgão: Agente em Atividades Administrativas – GECOMP/SESAU/RO, Matrícula: 300.160.106;

Revisora: **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU/RO, Matrícula: 300.101.134;

Revisor: **MAYCON SOUSA SILVA**, Cargo/Órgão: Administrador - GAD/SESAU, Matrícula: 300.100.795;

Revisor Técnico: **GUSTAVO SOARES E SILVA**, Cargo/Órgão: Engenheiro Mecânico – CO/SESAU/RO, Matrícula: 300.118.544;

Revisora Técnica: **ANA PAULA GUEDES BRANDÃO**, Cargo/Órgão: Coordenadora de Nefrologia – SESAU-CAIS, Matrícula: 300.125.804;

Revisora Técnica: **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, Cargo/Órgão: Enfermeiro nefrologista/Cood interino central de diálise HBAP, Matrícula: 300.131.276;

Revisora Técnica: **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGÁ**, Cargo/Órgão: Enfermeira Esp. em Nefrologia / Coordenadora HD - COHREC/SESAU, Matrícula: 300.131.365;

Revisora Técnica: **INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO**, Cargo/Órgão: Enfermeira Esp. em Nefrologia/Técnica Assistencial/ SESAU-CAIS, Matrícula: 300.149.520.

Revisora Técnica: **AUREA PINHEIRO SCARPONI**, Cargo/Órgão: Diretora HCAMP/RO, matricula: 300.062.977

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.**

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORDEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
1	NORTEFLOW	Não se aplica	Sistema de pré tratamento de água HWQ-100	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	NÃO SE APLICA	HBAP/UTI 2
2	NORTEFLOW	Não se aplica	Sistema de pré tratamento de água HWQ-100	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	NÃO SE APLICA	HC/CENTRO (Antigo Regina Pacis)
3	NORTEFLOW	Não se aplica	Sistema de pré tratamento de água HWQ-100	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	NÃO SE APLICA	HEURO-CACOAL

ANEXO II

PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE

ITEM	SERVIÇO	QTD/MÊS	QTD/SEMESTRAL	FREQÜÊNCIA
01	DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% nas unidades de pré tratamento: 01 (uma) no pré tratamento do Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no pré-tratamento do Hospital de Campanha; 01 (uma) no pré-tratamento da HEURO/Cacoal	03	18	03 A CADA MÊS: 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal
02	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO MICROPOROSO 20X5 MICRA (nas unidades de pré-tratamento do Hospital de Base/UTI 2, Hospital de Campanha, HEURO- Cacoal.	03	18	03 A CADA MÊS: 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal
03	APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ANTI-INCRUSTANTE (nas unidades de pré-tratamento do Hospital de Base/UTI 2, Hospital de Campanha, HEURO- Cacoal).	03	18	03 A CADA MÊS: 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (para alimentação exclusiva) do subsistema de tratamento de água para hemodiálise (pré tratamento) CONFORME O QUADRO III DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, do Hospital de Base/UTI 2, Hospital de Campanha, HEURO- Cacoal)	-	03	SEMESTRAL 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal
05	LIMPEZA, REGULAGEM, AFERIÇÃO DE TODO O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO: 01 (uma) no pré tratamento do Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no pré-tratamento do Hospital de Campanha; 01 (uma) no pré-tratamento da HEURO/Cacoal.	03	18	03 A CADA MÊS: 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal
06	TESTES DE DESEMPENHO E DE SEGURANÇA (ELÉTRICA E HIDRÁULICA): 01 (uma) no pré tratamento do Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no pré-tratamento do Hospital de Campanha; 01 (uma) no pré-tratamento da HEURO/Cacoal	03	18	03 A CADA MÊS: 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal
07	A QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL DEVE SER MONITORADA E REGISTRADA DIARIAMENTE pelo técnico responsável, conforme o quadro I do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável para hemodiálise.	DIARIAMENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	Diariamente, 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal.
08	A QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL DEVE SER MONITORADA E REGISTRADA DIARIAMENTE pelo técnico responsável, conforme o quadro I do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, em amostras coletadas na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise(Pré-tratamento).	DIARIAMENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	Diariamente, 01 (uma) no Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no Hospital de Campanha e 01 (uma) no HEURO/Cacoal

ITEM	SERVIÇO	QTD/MÊS	QTD/SEMESTRAL	FREQUÊNCIA
09	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, INCLUINDO ENDOTOXINAS e FÍSICA/ORGANOLÉPTICAS da água potável para hemodiálise em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável para hemodiálise ou tubulação (para alimentação exclusiva do subsistema de tratamento de água para hemodiálise) de acordo com os padrões de qualidade da água conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014	03	18/03	MENSAL E SEMESTRAL conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 no hospital de base, HEURO/ Cacoal, e no Hospital de Campanha.
10	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, INCLUINDO ENDOTOXINAS e FÍSICA/ORGANOLÉPTICAS da água potável para hemodiálise em amostras coletadas na entrada da estação de pré-tratamento de água para hemodiálise de acordo com os padrões de qualidade da água conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014	03	18/03	MENSAL E SEMESTRAL conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 no hospital de base, HEURO/ Cacoal, e no Hospital de Campanha.
11	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, INCLUINDO ENDOTOXINAS, e FÍSICA/ORGANOLÉPTICAS DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE EM TODOS OS PONTOS ATIVOS PRÉ OSMOSES PORTÁTEIS na UTI/2 do hospital de base, HEURO/ Cacoal; e Hospital de Campanha, de acordo com os padrões de qualidade da água conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014	03	18/03	MENSAL E SEMESTRAL conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 no hospital de base, HEURO/ Cacoal, e no Hospital de Campanha.
12	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, INCLUINDO ENDOTOXINAS, DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE NOS PONTOS ATIVOS PÓS OSMOSE DAS OSMOSES PORTÁTEIS na UTI 2 do hospital de base, HEURO/ Cacoal e no Hospital de Campanha de acordo com os padrões de qualidade da água conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014	03	18/03	MENSAL E SEMESTRAL conforme o QUADRO II DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 no hospital de base, HEURO/ Cacoal, e no Hospital de Campanha.
13	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA MENSAL DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE PÓS MAQUINA DE HEMODIÁLISE (DIALISATO): 01 (uma) na UTI/2 do hospital de base; 01 (uma) HEURO/ Cacoal; 01 (uma) no Hospital de Campanha. Conforme o Art. 58 DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014	03	18	MENSAL ANÁLISE MICROBIOLÓGICA MENSAL DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE PÓS MAQUINA DE HEMODIÁLISE (DIALISATO):01 (uma) na UTI/2 do hospital de base; 01 (uma) HEURO/ Cacoal; 01 (uma) no Hospital de Campanha.
14	SUBSTITUIÇÃO DO CARVÃO ATIVADO 8X30 MASCH: 01 (uma) no pré tratamento do Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no pré-tratamento do Hospital de Campanha; 01 (uma) no pré-tratamento do HEURO/Cacoal	-	3	03 A SEREM REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 01 (uma) no pré tratamento do Hospital de Base/UTI2; 01 (uma) no pré-tratamento do Hospital de Campanha; 01 (uma) no pré-tratamento da HEURO/Cacoal

ANEXO III

PLANILHA COM RELAÇÃO PEÇAS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE

PEÇAS	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUÇÇÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	GRUNDFOS	CM3A2RAE
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	MARGIRUS	CB-2012
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	ABB	MS11610-16
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	METALTEX	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	WAVE CYBER	WC1465
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	RUNXIN	4M3
BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	ETATRON	5-15 220
PRESSOSTATO COMUM + NA. NF, 10A	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	WIKA	NÃO SE APLICA
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	TIGRE	NÃO SE APLICA
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

*Esclarece-se que as peças exposta acima são apenas referenciais que compõem os sistemas instalados nas unidades de saúde, podendo surgir a necessidade de adequação, troca e instalação de novas peças que não estão arroladas no quadro acima, ficando todos os custos a cargo da CONTRATADA, nos termos dos itens 2.2.2.3.10, 2.2.2.4 e respectivos subitens, 9.1.66, assim como demais termos atinentes do presente Termo de Referência.

ANEXO IV

Guia de Fiscalização dos Contratos

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

ANEXO V



Documento assinado eletronicamente por **INA INERAN GOMES DE CARVALHO, Enfermeiro(a)**, em 07/01/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Enfermeiro(a)**, em 07/01/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Sousa Silva, Administrador(a)**, em 07/01/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUREA PINHEIRO SCARPONI, Diretor(a)**, em 07/01/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Gerente**, em 07/01/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA, Enfermeiro(a)**, em 07/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 07/01/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023280347** e o código CRC **C700BD9B**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.577193/2021-18
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0209; 0300; 0310; 0609	Programa Atividade:	10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	33.90.30 33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA , de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, no Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise, objetivando atender as necessidades do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, Estação de Tratamento de Água - HBAP/UTI 2 e Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise - HCAMP/CENTRO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.			Referente ao Documento nº:	Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta SESAU-GAD (0022969614)

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR.º ARY PINHEIRO						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade da UTI-2 do Hospital de Base Dr.º Ary Pinheiro - HBAP. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE, Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1			
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1			
Valor Total do Lote						

LOTE II - HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral

LOTE II - HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA						
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE , Anexo II do Termo de Referência.	Serviço	1			
	Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.					
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1			
Valor Total do Lote						

LOTE III - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO Cacoal. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE , Anexo II do Termo de Referência.	Serviço	1			
	Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos					
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1			
Valor Total do Lote						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

C/C:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes documentos: **CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Elaborador: **DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE**, Cargo/Órgão: Agente em Atividades Administrativas – GECOMP/SESAU/RO, Matrícula: 300.160.106;

Revisora: **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU/RO, Matrícula: 300.101.134;

Revisor: **MAYCON SOUSA SILVA**, Cargo/Órgão: Administrador - GAD/SESAU, Matrícula: 300.100.795;

Revisor Técnico: **GUSTAVO SOARES E SILVA**, Cargo/Órgão: Engenheiro Mecânico – CO/SESAU/RO, Matrícula: 300.118.544;

Revisora Técnica: **ANA PAULA GUEDES BRANDÃO**, Cargo/Órgão: Coordenadora de Nefrologia – SESAU-CAIS, Matrícula: 300.125.804;

Revisora Técnica: **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, Cargo/Órgão: Enfermeiro nefrologista/Cood interino central de diálise HBAP, Matrícula: 300.131.276;

Revisora Técnica: **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGÁ**, Cargo/Órgão: Enfermeira Esp. em Nefrologia / Coordenadora HD - COHREC/SESAU, Matrícula: 300.131.365;

Revisora Técnica: **INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO**, Cargo/Órgão: Enfermeira Esp. em Nefrologia/Técnica Assistencial/ SESAU-CAIS , Matrícula: 300.149.520.

Revisora Técnica: **AUREA PINHEIRO SCARPONI**, Cargo/Órgão: Diretora HCAMP/RO, matricula: 300.062.977

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Sousa Silva, Administrador(a)**, em 27/12/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Gerente**, em 27/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUREA PINHEIRO SCARPONI, Diretor(a)**, em 04/01/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GUEDES BRANDAO, Coordenador(a)**, em 07/01/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **INA INERAN GOMES DE CARVALHO, Enfermeiro(a)**, em 07/01/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Gerente**, em 07/01/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Enfermeiro(a)**, em 07/01/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA, Enfermeiro(a)**, em 07/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 07/01/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023077127** e o código CRC **22F9AA2C**.